

LEI MUNICIPAL Nº 0954 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DE GOVERNO DO
MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO
DE 2010 A 2013”.**

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Rio Verde de Mato Grosso, para o período de 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular, a programas de incremento de renda família à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria e sua sustentação;

II – garantir aos alunos do ensino infantil e ao ensino fundamental, melhores condições de ensino;

III – disponibilizar a população saúde pública digna;

IV - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

V – integrar os programas municipais de infra-estrutura, com o Estado e os do Governo Federal.

VI – desenvolver o turismo local, como forma de incremento de investimentos e renda.

Art. 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, com prévia autorização legislativa nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º - O Poder Executivo realizará, até a data de entrega da proposta Orçamentária Anual para o exercício seguinte na Câmara Municipal, readequação do Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 09 de dezembro de 2009.


WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Arquive-se

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recebo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará

LEI MUNICIPAL Nº 0955 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO CORRENTE EXERCÍCIO”.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao orçamento do atual exercício de 2009, o percentual de 10% (dez por cento), além do limite autorizado pelo art. 7º da Lei Municipal nº 910/2008 de 31 de dezembro de 2008, nos termos do inciso do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os créditos Suplementares, autorizados pelo artigo anterior desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º. Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 09 de dezembro de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se

P-blique-se

Arquive-se

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 56/2009, tendo como objeto a aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal Demétria Albano Ramos e PSFs, conforme Convênio 15171/2009 Celebrado entre o Município de Pedro Gomes e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve a licitante vencedora, de 98 itens a Empresa Sulmedti Comércio de Produtos Hospitalar Total R\$ 24.154,20

Maura Teo oro Jajah

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 57/2009, tendo como objeto a aquisição de Material Hospitalar para o Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve a licitante vencedora de 07 itens, a Empresa Prestomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda Total de R\$ 1.740,65

Maura Teodoro Jajah

Prefeita Municipal

educação, cultura e lazer
12.361.1201-2.042 - Coord. Dos Recursos do Salário Educação
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
70 - Gerência Municipal de educação, Cultura e Lazer

70.101 - Gerência do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Lazer

12.361.1201-1.013 - Aquis. De Veículos Equip. e Mat. Perm. p/ Escolas

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

13.1. E Dotação que vier a ser substituída no Exercício seguinte.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sonora - MS, 03 de Dezembro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Sonora
Zelir Antonio Maggioni - Contratante
Prefeito Municipal

Enzo Veículos Ltda
Nilson Barbosa Machado
CPF nº 298.337.521-87

Testemunhas:
Nome: Patrícia Fernandes de Souza
CPF nº: 974.111-86

RIO VERDE

APOSTILAMENTO Nº 001/09 - CONTRATO Nº 133/09

PROCESSO LICITATORIO Nº: 179/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2009

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 400 (quatrocentas) Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento as famílias Carentes e, situação de Vulnerabilidade Temporária Social, conforme Resolução 012/2008, do município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

ASSUNTO: Remanejamento de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Fica remanejada a Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0209.2.044.3.30.32.00.00.00, para a Dotação Orçamentária:

14.01.08.244.0212.2.007.3.390.32.00.00.00

ASSINAM: William Douglas de Souza Brito, Prefeito Municipal - Contratante e Sônia Castro Souza de Lacerda - Contratada

Rio Verde do Mato Grosso /MS, 09 de dezembro de 2009.

da União, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no Valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINAM: Distribuidora de Alimentos Tradição Ltda - ME - Contratada

Zelir Antonio Maggioni - Contratante

Sonora - MS, 30 de Novembro de 2009.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 115/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2009.

CONTRATADO: GRISON & FILHA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e para programas da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

ASSUNTO: Alteração da Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO: 70.101 - Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 12.361.1201-2.041 - Coordenação e Manutenção da Merenda Escolar, 3.3.90.30 - Material de Consumo, 003 - Recursos da União, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no Valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINAM: Grison & Filha Ltda - ME - Contratada

Zelir Antonio Maggioni - Contratante

Sonora - MS, 30 de Novembro de 2009.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 124/2009

PROCESSO Nº: 106/2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2009.

CONTRATADO: PANIFICADORA ZILIO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para o

PEDRO GOMES

Extrato do Contrato nº 146/2009

Pregão Presencial nº 056/2009

Processo Administrativo nº 056/2009.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes MS.

Contratada: Empresa Sulmedti Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal Demétria Albano Ramos e PSF.

Valor: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$24.154.20 (vinte mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: A vigência deste Contrato será ate 16 de Outubro de 2010.

Data da assinatura: 07 de Dezembro de 2009.

Assinam: Secretária Municipal de Saúde Neide Aparecida Oliveira Soares.

Coxim /MS

RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2009

Processo Nº 053/2009.

Partes: Município de Sonora e Empresa Gabriel & Lopes Ltda - ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a: Aquisição de 1 (um) servidor de rede para atender as necessidades da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações constantes no anexo II - Especificação de equipamento a ser entregue pela licitante vencedora - deste Edital.

Fundamento Legal: Art. 61, parág. Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 20.950,00 (Vinte mil novecentos e cinquenta reais).

Prazo: A vigência deste Contrato será até 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, com termo final fixado em 16/02/2010, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por Lei.

Sonora - MS, 17 de Novembro de 2009.

Zelir Antonio Maggioni - Prefeito Municipal e Raildo José Lopes - Representante da Gabriel & Lopes Ltda - ME.

IV - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

V - integrar os programas municipais de infraestrutura, com o Estado e os do Governo Federal.

VI - desenvolver o turismo local, como forma de incremento de investimentos e renda.

Art. 3º - A alteração ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, as ações e as metas programadas para o período abrangido, com prévia autorização legislativa nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;

II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º - O Poder Executivo realizará, até a data de entrega da proposta Orçamentária Anual para o exercício seguinte na Câmara Municipal, readequação do Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 09 de dezembro de 2009.

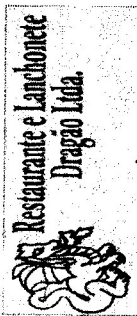
WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se

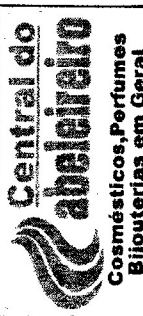
Publique-se

Arquive-se



O MELHOR RODÍZIO DA REGIÃO

Rua Hel. Ribeiro, 1200 - Vila São Gabriel (07) 258-3070
CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS



Cosméticos, Perfumes
Bijouterias em Geral
3291 2675
Fax: 3291 3359

R: Filinto Müller ao lado da
Bancas
Centro - Coxim